

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/7/2008 – DODF de 16/7/2008. Pág. 4.

Parecer nº 158/2008-CEDF Processo nº 410.002040/2008

Interessado: Gabriela de Paula Coutinho

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Gabriela de Paula Coutinho, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio correspondentes a 1ª e 2ª séries do ensino médio nos anos letivos de 2005/2006 e 2006/2007, na Escola das Nações – Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.990 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela de Paula Coutinho, na Saint Joseph Academy, Saint Augustine, Flórida, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1° de julho de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1°/7/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal